



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 133, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2026, do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.047429/2024-67 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL – CCEA/CT; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2026, com oferta de disciplinas no turno matutino, conforme o Processo Digital nº 23068.047429/2024-67.

**Art. 2º** A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 4.250 (quatro mil, duzentas e cinquenta) horas, sem carga horária na modalidade de Educação a Distância – EaD, assim distribuídas:

- a) 3.330 (três mil, trezentas e trinta) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 240 (duzentas e quarenta) horas de disciplinas optativas;
- c) 300 (trezentas) horas de estágio supervisionado;
- d) 60 (sessenta) horas de atividades complementares;
- e) 60 (sessenta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) 260 (duzentas e sessenta) horas de carga horária de extensão;
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa de Libras;

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres;

III - oferta anual de 20 (vinte) vagas, sendo 20 (vinte) vagas para ingressantes no 1º Semestre e 00 (zero) vagas para ingressantes no 2º Semestre

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO**  
PRESIDENTE